

LEI Nº 1.157, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), destinado a subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, para manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será dado como recurso o Excesso de Arrecadação ou a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de dezembro de 1987.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário Municipal